



PROJETO DE LEI Nº 26, DE 06 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a doação de terreno urbano e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo doar terreno urbano 07, quadra 05, matrícula 11484, localizado na Rua Manoel Alves Gondim, Conjunto Habitacional São João, na comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, com área total de 249, 97 m2, com os seguintes confrontos: NORTE: frente 10, 16 com SUL: fundos, 10,16 m com o lote 13, OESTE: lado esquerdo, 25,00 m com o lote 10, LESTE: lado direito, 25,00m com o lote 08, 09 e parte do 10, o qual foi concedido a Evanilde Balbino.

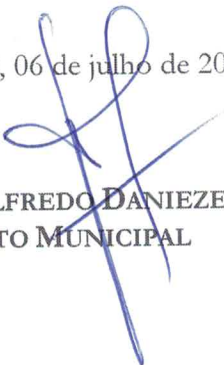
Art. 2º A presente lei visa autorizar a doação com a finalidade de regularizar a moradia e a doação efetivada pelo Poder Executivo.

Art. 3º Conforme o que determina esta Lei fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a transferir a titularidade do imóvel em nome do beneficiário, na qual deverá constar a averbação de gravame com cláusula de inalienabilidade pelo período de 05 (cinco) anos.

Paragrafo único: Cumprido o período de 05 (cinco) anos determinado na cláusula, conforme averbação na matrícula, o Poder Executivo fornecerá anuência para a devida baixa do gravame.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de julho de 2021


JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

RIBAS
DO RIO PARDO
PREFEITURA



PROCESSO Nº

1011 / 2020

DATA

18/08/2020

AO ÓRGÃO

Procuradoria

ASSUNTO

DOAÇÃO DE IMÓVEL -

NOME

EVANIDE BALBINO

ENDEREÇO

TELEFONE

02
10/08/2020

REQUERIMENTO

O infra Assinado Evamir de Balbina

Residente à Rua Manoel Alves Gondim nº 54
bairro SÃO JOÃO Cidade Ribas do Rio Pardo - M.S.

Lotado na Secretaria DO Lar

Portador do CPF/CNPJ nº 637.077.051-53 RG nº 1424914 - M.S.

Telefone (67) 98405-3899, vem mui respeitosamente, REQUERER:

Requerer a prefeitura documentação
legal. (escritura). Doação feita pelo
programa de Habitação do município
Cohab. São João.

Documentação p/ escriturar e registrar.

Requerer regularização do imóvel.

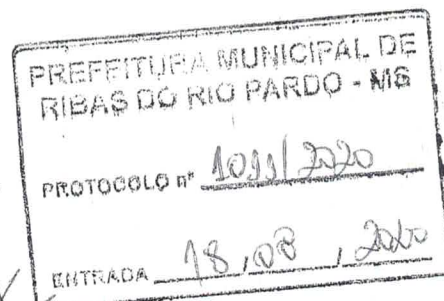
Para o que anexa os documentos abaixo relacionados

Nestes Termos

Pede Deferimento

Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de Agosto de 2020

Evamir de Balbina



José Heleriano Rodrigues de Souza
Coord. de Recursos Humanos
227/18
Sec. Adm. e Governo



989053899

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO

RUA HORACIO LEMOS, Nº 111 - CENTRO - CEP.: 79180-000

Tel.: (0XX67) 3238-1611 - Fax : (0XX67) 3238-1100

LUCIA HIGA
REGISTRADORA
CNPJ 73.790.248/0001-77

Fis. nº 05
Ass.: 
Registro de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Tabelionato de Protestos de títulos
Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS
Rua Horácio Lemos nº 111 Centro
79180-000

RECIBO Nº : 043888

Tipo de Certidão

Qtde

Emolumentos

001

R\$ 39,20

17a-CERTIDÃO OU TRASLADO, INCL

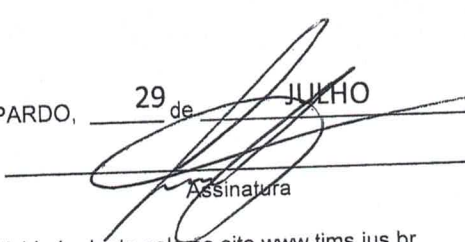
Recebi de EVANIDE BALBINO a importância de R\$ 39,20.

RIBAS DO RIO PARDO, 29 de Julho de 2020.

Declaro que nesta data retirei o documento acima, bem como a 1ª via deste recibo.

Ao Cartório	R\$ 29,00
TOTAL	R\$ 39,20
Vr. Depositado	R\$ 39,20
A Pagar	R\$ 0,00

RIBAS DO RIO PARDO, 29 de JULHO de 2020.


Assinatura

Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br

ADL80217-392-NOR

PARECER JURÍDICO Nº: 128/2021 PJ/PM/RRP/MS

ASSUNTO: DOAÇÃO DE IMÓVEL

REQUERENTE: EVANILDE BALBINO

I –RELATÓRIO

O procedimento administrativo em apreço é para análise e parecer sobre o requerimento da **EVANILDE BALBINO**, a qual pleiteia regularização do imóvel.

Alega a requerente ser possuidora do imóvel terreno urbano 07, quadra 05, matrícula 11484, localizado na Rua Manoel Alves Gondim, Conjunto Habitacional São João, na comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, com área total de 249, 97 m2, com os seguintes confrontos: NORTE: frente 10, 16 com SUL: fundos, 10,16 m com o lote 13, OESTE: lado esquerdo, 25,00 m com o lote 10, LESTE: lado direito, 25,00m com o lote 08, 09 e parte do 10, o qual foi concedido a Evanilde Balbino.

É o relatório. Passo a análise do requerido.

II – DO PARECER – FUNDAMENTO LEGAL:

Analisa-se o presente procedimento, sob o prisma de financiamento junto a Agência de Habitação Popular.

A despeito disto, cumpre-nos mencionar que o referido contrato visava o município possibilitar na requerente obter financiamento junto a Agência de Habitação Popular para aquisição da unidade habitacional construída no respectivo lote com cláusula de inalienabilidade até comprovação da quitação do referido financiamento, mencionando ainda que após a liquidação das prestações, seria expedido Termo de Quitação ao requerente, e posteriormente título definitivo.

Em consequência, analisa-se o presente procedimento, com base nos documentos anexados, levando-se em consideração o preenchimento de certos requisitos para que se realize atualmente, a doação da respectiva área a fim de obter regularização de tal imóvel.

Mencione-se que, conforme os documentos anexados no presente procedimento, razão assiste a requerente.



Sendo assim, restado comprovado através dos documentos anexados, o cumprimento dos requisitos necessários para regularização do lote em questão, mister se faz realizar procedimento de doação, a fim de regularizar a situação do imóvel.

Tendo por base, legislação federal acerca da matéria, tal qual a Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998.

Para tanto, informa-se que deve ser confeccionada Lei Municipal pelo Executivo acerca da doação, a qual deve ser submetida, outrossim, a análise da Augusta Câmara Municipal, devendo ser imposta condições para tal doação.

Sendo dispensada neste caso a cláusula de inalienabilidade por um período de 05 (cinco) anos, imposta na Lei, eis que conforme termo de posse anexado aos autos alternativamente dar-se-ia até a quitação do financiamento, o que resta comprovado conforme documentação anexa, portanto restando indiscutível a doação definitiva do imóvel ao contribuinte.

III - DA CONCLUSÃO:

Deste modo, *ex positis*, devido aos documentos anexados ao presente procedimento, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido realizado pelo requerente, de que seja realizada a doação provisória do terreno urbano 07, quadra 05, matrícula 11484, localizado na Rua Manoel Alves Gondim, Conjunto Habitacional São João, na comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, com área total de 249, 97 m2, com os seguintes confrontos: NORTE: frente 10, 16 com SUL: fundos, 10,16 m com o lote 13, OESTE: lado esquerdo, 25,00 m com o lote 10, LESTE: lado direito, 25,00m com o lote 08, 09 e parte do 10, o qual foi concedido a Evanilde Balbino.

Neste sentido, para alcançar tal desiderato, deve-se ser confeccionado pelo Executivo Municipal, legislação específica acerca da doação a Sra. **EVANILDE BALBINO**, devendo, ante o princípio da legalidade, a referida legislação ser submetida à apreciação da Câmara Municipal, devendo ser, ademais, imposta condições, como cláusula de inalienabilidade por um período de 05 (cinco) anos.

Contudo, diante dos termos da análise ora levada a cabo, impõe deixar expresso que o nosso parecer é meramente opinativo, uma vez que o exame promovido por esta Procuradoria Jurídica cinge-se ao aspecto jurídico-formal, ou seja, adequação do instrumento às regras legais que regem a espécie.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de abril de 2021.

Tamires Rafaela O. Sancho
TAMIRES RAFAELA DE OLIVEIRA SANCHO
ASSESSOR JURÍDICO - PORTARIA Nº 048/2021
OAB/MS Nº. 25.835

PROCESSO Nº 1011/2020

ASSUNTO: DOAÇÃO DE IMÓVEL

NOME: EVANIDE BALBINO

Em visita ao endereço informado no processo fora identificado que a Sra. Evanide Balbino reside no local e está aguardando a regularização do seu imóvel.

Ribas do Rio Pardo, 04 de Junho 2021.

Elgne Forte Pereira
Port 10/2021
Elgne Forte Pereira
Assessoria de Gabinete





02
map

REQUERIMENTO

O infra Assinado Evânide Balbino

Residente à Rua Manoel Alves Gondim nº 54
bairro SÃO JOÃO Cidade Ribas do Rio Pardo - M.S.

Lotado na Secretaria Do Lar

Portador do CPF/CNPJ nº 637.077.051-53 RG nº 1424914 - M.S.

Telefone (67) 98405-3899, vem mui respeitosamente, REQUERER:

Requerer a prefeitura documentação
legal. (escritura). Doação feita pelo
programa de Habitação do município
Cohab. São João.

Documentação p/ escriturar e registrar.

Requerer regularização do imóvel.

Para o que anexa os documentos abaixo relacionados

Nestes Termos

Pede Deferimento

Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de Agosto de 2020

Evânide Balbino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS	
PROTOCOLO Nº	<u>1031/2020</u>
ENTRADA	<u>18.08.2020</u>

José Heleriano Rodrigues de Souza
Coord. de Recursos Humanos
227/18
Sec. Adm. e Governo

03

Ches

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
637.077.051-53
Nome
EVANIDE BALBINO
Nascimento
21/12/1970

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001424914 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/2001

NOME **Evanide Balbino**

FILIAÇÃO **Paulo Balbino**
e Maria Teixeira Rosa

NATURALIDADE **Sidrolândia-MS** DATA DE NASCIMENTO **21/12/1970**

DOC. ORIGEM **C.N. 310 L**
Sidrolândia-MS

DPF **Gaudêncio Baptista Neto**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 19/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PI-54

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOTO DIREITA

FOTO ESQUERDA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

989053899

MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO / MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO [RIBAS DO RIO PARDO]

INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO

BCI: **8953** Zona Setor **18** Quadra **05** Un **1** Situação **Cadastro Ativo**
 Inscrição: **01180507** Inscrição anterior:
 N° Registro Cart. N° Qdr Cart. **05** N° Lote Cart. **07** Sub. Quadra

LOCALIZAÇÃO

Tipo Log. **RUA** Logradouro **MANOEL ALVES GONDIM**
 Número: **0** Lote **07** Complemento:
 Tipo Bairro **B** Bairro: **CONJUNTO HABITACIONAL SAO JOAO** CEP

RESPONSÁVEL

Nome **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO- MS** Telefone Responsável
 CPF / CNPJ: **03501541000191** Doc. Identificação UF
 Destino Correspondência

PROPRIETÁRIO

Nome **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** UF
 CPF / CNPJ: **03501541000191** Doc. Identificação

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Tipo logradouro Logradouro N° **65**
 Complemento Tipo Bairro Bairro: **CENTRO**
 Município **RIBAS DO RIO PARDO** Cep **79180000**

DADOS DO IMÓVEL

Estado do Imóvel	Sit. do Lote	MEIO DE QUADRA	Patrimônio	PARTICULAR
CONSTRUIDO				
Pedologia FIRME	Tipo Imposto	PREDIAL	Tipo Taxaçãc	NORMAL
Topografia PLANO	Uso do Prédio	RESIDENCIAL		

DADOS DA EDIFICAÇÃO

Unidade	Uso do Prédio	RESIDENCIAL	Tempo de Const.
Sit. da Constr.	Est. de Conserv.		DE 10 A 15 ANOS
Revest. Interno	Revest. Externo		Estrutura
Forro	Piso		Cobertura
Inst. Hidraulica	Padrão	BAIXO - RES	Inst. Elétrica
Sit. na Prefeitura	Piscina		Esquadrias
Área Edificada 50,00			Área Piscina

DADOS DA QUADRA

Arborização	Coleta de Lixo	Galeria Pluvial
Guias Sargetas	Ilum. Pública	Limpeza Pública
Passeio Público	Pavimentação	Rede de Água
Rede Elétrica	Rede de Esgoto	Rede Telefônica

VALOR VENAL

Testada:	10,00 m² Fundo	10,00 m² Lateral Direita	25,40 m² Lateral Esquerda	25,40 m² Imóvel
Terreno				
Área Terreno:	249,97 m²	Área Edificação:	50,00 m²	Categoria: BAIXO - RES
Valor do M²:	33,47	Valor do M²:	494,38	Percentual Incentivo 50%
Valor Terreno	8.366,50	Valor do M² Incent.:	247,19	Valor Total Venal 20.726,00
Tributo(s) Lançado(s)		Valor Edificação:	12.359,50	
IPTU PREDIAL				103,63
				103,63

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO

RUA HORACIO LEMOS, Nº 111 - CENTRO - CEP.: 79180-000

Tel.: (0XX67) 3238-1611 - Fax : (0XX67) 3238-1100

LUCIA HIGA
REGISTRADORA
CNPJ 73.790.248/0001-77

Fls. nº 05
Ass.: 
Registro de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Tabelionato de Protestos de Títulos
Comarca de Ribas do Rio Pardo MS
Rua Horácio Lemos nº 111 Centro
79180-000

RECIBO Nº : 043888

Tipo de Certidão
17a-CERTIDÃO OU TRASLADO, INCL

Qtde
001

Emolumentos
R\$ 39,20

Recebi de EVANIDE BALBINO a importância de R\$ 39,20.
RIBAS DO RIO PARDO, 29 de Julho de 2020.
Declaro que nesta data retirei o documento acima, bem como a 1ª
via deste recibo.

Ao Cartório	R\$ 29,00
TOTAL	R\$ 39,20
Vr. Depositado	R\$ 39,20
A Pagar	R\$ 0,00

RIBAS DO RIO PARDO, 29 de JULHO de 2020.


Assinatura

Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br
I ADL80217-392-NOR

PARECER JURÍDICO Nº: 128/2021 PJ/PM/RRP/MS

ASSUNTO: DOAÇÃO DE IMÓVEL

REQUERENTE: EVANILDE BALBINO

I – RELATÓRIO

O procedimento administrativo em apreço é para análise e parecer sobre o requerimento da **EVANILDE BALBINO**, a qual pleiteia regularização do imóvel.

Alega a requerente ser possuidora do imóvel terreno urbano 07, quadra 05, matrícula 11484, localizado na Rua Manoel Alves Gondim, Conjunto Habitacional São João, na comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, com área total de 249, 97 m², com os seguintes confrontos: NORTE: frente 10, 16 com SUL: fundos, 10,16 m com o lote 13, OESTE: lado esquerdo, 25,00 m com o lote 10, LESTE: lado direito, 25,00m com o lote 08, 09 e parte do 10, o qual foi concedido a Evanilde Balbino.

É o relatório. Passo a análise do requerido.

II – DO PARECER – FUNDAMENTO LEGAL:

Analisa-se o presente procedimento, sob o prisma de financiamento junto a Agência de Habitação Popular.

A despeito disto, cumpre-nos mencionar que o referido contrato visava o município possibilitar na requerente obter financiamento junto a Agência de Habitação Popular para aquisição da unidade habitacional construída no respectivo lote com cláusula de inalienabilidade até comprovação da quitação do referido financiamento, mencionando ainda que após a liquidação das prestações, seria expedido Termo de Quitação ao requerente, e posteriormente título definitivo.

Em consequência, analisa-se o presente procedimento, com base nos documentos anexados, levando-se em consideração o preenchimento de certos requisitos para que se realize atualmente, a doação da respectiva área a fim de obter regularização de tal imóvel.

Mencione-se que, conforme os documentos anexados no presente procedimento, razão assiste a requerente.



Sendo assim, restado comprovado através dos documentos anexados, o cumprimento dos requisitos necessários para regularização do lote em questão, mister se faz realizar procedimento de doação, a fim de regularizar a situação do imóvel.

Tendo por base, legislação federal acerca da matéria, tal qual a Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998.

Para tanto, informa-se que deve ser confeccionada Lei Municipal pelo Executivo acerca da doação, a qual deve ser submetida, outrossim, a análise da Augusta Câmara Municipal, devendo ser imposta condições para tal doação.

Sendo dispensada neste caso a cláusula de inalienabilidade por um período de 05 (cinco) anos, imposta na Lei, eis que conforme termo de posse anexado aos autos alternativamente dar-se-ia até a quitação do financiamento, o que resta comprovado conforme documentação anexa, portanto restando indiscutível a doação definitiva do imóvel ao contribuinte.

III - DA CONCLUSÃO:

Deste modo, *ex positis*, devido aos documentos anexados ao presente procedimento, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido realizado pelo requerente, de que seja realizada a doação provisória do terreno urbano 07, quadra 05, matrícula 11484, localizado na Rua Manoel Alves Gondim, Conjunto Habitacional São João, na comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, com área total de 249, 97 m2, com os seguintes confrontos: NORTE: frente 10, 16 com SUL: fundos, 10,16 m com o lote 13, OESTE: lado esquerdo, 25,00 m com o lote 10, LESTE: lado direito, 25,00m com o lote 08, 09 e parte do 10, o qual foi concedido a Evanilde Balbino.

Neste sentido, para alcançar tal desiderato, deve-se ser confeccionado pelo Executivo Municipal, legislação específica acerca da doação a Sra. **EVANILDE BALBINO**, devendo, ante o princípio da legalidade, a referida legislação ser submetida à apreciação da Câmara Municipal, devendo ser, ademais, imposta condições, como cláusula de inalienabilidade por um período de 05 (cinco) anos.

Contudo, diante dos termos da análise ora levada a cabo, impõe deixar expresso que o nosso parecer é meramente opinativo, uma vez que o exame promovido por esta Procuradoria Jurídica cinge-se ao aspecto jurídico-formal, ou seja, adequação do instrumento às regras legais que regem a espécie.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de abril de 2021.

Tamires Rafaela O. Sancho
TAMIRES RAFAELA DE OLIVEIRA SANCHO
ASSESSOR JURÍDICO - PORTARIA Nº 048/2021
OAB/MS Nº. 25.835

PROCESSO Nº 1011/2020

ASSUNTO: DOAÇÃO DE IMÓVEL

NOME: EVANIDE BALBINO

Em visita ao endereço informado no processo fora identificado que a Sra. Evanide Balbino reside no local e está aguardando a regularização do seu imóvel.

Ribas do Rio Pardo, 04 de Junho 2021.

Elgne Forte Pereira
Port/10/2021
Elgne Forte Pereira
Assessoria de Gabinete



